



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
03ª PJ JUÍZO EMPRESARIAL

Autos nº 5028847-56.2016.8.13.0024

Meritíssimo Juiz,

Os autos vieram novamente ao MP para manifestação sobre pedido da recuperanda de ID 113846112.

Verifico que o pedido de desbloqueio do numerário feito pela recuperanda, envolve crédito da União, cuja penhora ocorreu naqueles autos de inventário e cujo bloqueio foi feito em seu favor.

Sendo assim, necessária a intimação da União para se manifestar nos autos, conferindo o seu legítimo direito ao contraditório, uma vez que o pedido afeta diretamente o direito creditício do ente público federal.

Após, requer nova vista.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2020

Sumaia C J Morais

Promotora de Justiça

BELO HORIZONTE, 26 de Maio de 2020

Sumaia Chamon Junqueira Morais
Promotora de Justiça